



**HAITONG**

**REGULAMENTO nº R5**  
**Regulamento de Envolvimento da Haitong Global Asset Management,**  
**SGOIC, S.A.**

Aprovado pelo Conselho de Administração  
a 07/11/2022

## ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
1. OBJETIVO .....	3
2. DESTINATÁRIOS .....	3
3. RESPONSABILIDADE .....	3
4. DIVULGAÇÃO .....	3
5. ACOMPANHAMENTO DE SOCIEDADES PARTICIPADAS .....	3
6. COMUNICAÇÃO COM SOCIEDADES PARTICIPADAS .....	4
7. DIREITOS DE VOTO .....	4
8. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS .....	5
9. COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS .....	5
10. CONFLITOS DE INTERESSES .....	5
11. ARQUIVO .....	5
12. MONITORIZAÇÃO .....	5
13. CONTROLO DE VERSÕES .....	5

## 1. OBJETIVO

A Haitong Global Asset Management, SGOIC, S.A. (“**HGAM**”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo com sede em Lisboa e autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) a prestar serviços de gestão de carteiras. A HGAM é detida pelo Haitong Bank, S.A. que, por sua vez, é detido pela Haitong Securities Co., Ltd., que está cotada no mercado de Xangai, sendo um dos principais bancos de investimento na China e que presta uma gama alargada de serviços nos mercados globais.

No contexto das suas obrigações regulamentares decorrentes da Diretiva Direitos dos Acionistas II (Diretiva (UE) 2017/828), a HGAM pugna por assegurar o envolvimento efetivo e sustentável dos seus acionistas.

## 2. DESTINATÁRIOS

- a. Este Regulamento aplicasse à HGAM.

## 3. RESPONSABILIDADE

- a. Este Regulamento é preparado pela HGAM
- b. Este Regulamento é revisto pelo menos uma vez por ano ou sempre que ocorrer alguma alteração.

## 4. DIVULGAÇÃO

- a. Este Regulamento está disponível na intranet e site da HGAM.
- c. Depois da aprovação de quaisquer revisões a este Regulamento, o Departamento de Compliance informa todos os colaboradores da HGAM, por email, até 30 (trinta) dias após a data de aprovação e, coordena com o Departamento Administrativo a publicação deste Regulamento no site e na intranet das HGAM.

## 5. ACOMPANHAMENTO DE SOCIEDADES PARTICIPADAS

O processo de investimento da HGAM baseia-se essencialmente numa análise fundamental, com definição criteriosa das variáveis que nos permitem investir numa certa sociedade, como o enquadramento macroeconómico, bem como as perspetivas para o setor da participada, sendo esses fatores tidos sempre em consideração.

Relativamente ao processo de seleção destas sociedades, os critérios usados implicam sempre uma análise da qualidade da sua gestão, incluindo o seu historial recente; a sua estratégia e plano de negócios para os próximos anos; e o peso da componente de responsabilidade social, que envolve os três fatores “ESG” – *Environmental, Social and Governance* (ambiental, social e de governação) – na

estratégia da sociedade participada. A HGAM acredita que uma estratégia baseada na componente ESG é um fator crucial para o desempenho de uma sociedade no longo prazo.

Outros fatores relevantes incluem uma análise aprofundada da estrutura de capital da sociedade participada e dos principais riscos que possam constituir uma ameaça para o seu negócio. O fator valor é sempre um critério a ter em conta na seleção de sociedades e, conseqüentemente, esta componente é avaliada constantemente.

As sociedades participadas são acompanhadas em base permanente, sendo a sua avaliação atualizada continuamente à luz destes critérios.

## **6. COMUNICAÇÃO COM SOCIEDADES PARTICIPADAS**

A HGAM acredita que a comunicação com sociedades participadas é essencial para acompanhar as suas posições de investimento, ajudando a criar valor no longo prazo. O acompanhamento da estratégia da sociedade participada e da sua implementação pela administração é crucial para avaliar as sociedades participadas em base permanente.

A comunicação entre a HGAM e as sociedades participadas realiza-se através de vários canais, incluindo reuniões bilaterais, reuniões coletivas em que participam outros acionistas, a participação em conferências em que a sociedade participada está presente e fornece uma atualização da sua estratégia, ou de contactos regulares com a equipa de gestão de sociedades participadas que a HGAM considere necessários.

Questões como a avaliação da estratégia da sociedade participada, as suas perspetivas, alterações à sua estrutura de capital e aspetos relacionados com a perspetiva ESG, incluindo identificação de potenciais riscos dentro desta componente, são discutidos nestas comunicações.

## **7. DIREITOS DE VOTO**

Os princípios que guiam as políticas/regulamentos de votação da HGAM não se restringem apenas a questões relacionadas com a visão estratégica das sociedades participadas, mas, ao invés, existe uma preocupação acrescida em termos de defesa e salvaguarda dos mais elevados padrões de governo societário, transparência e princípios de responsabilidade social.

No entanto, em regra, os direitos de voto da HGAM só são exercidos se a participação for significativa relativamente ao capital social e à sua posição na carteira gerida. Para efeitos de votação, a HGAM considera que os direitos de voto não são significativos quando a dimensão na sua participação na sociedade é inferior a 1%. Por outro lado, se a participação for superior a 1%, a HGAM pode exercer os seus direitos de voto diretamente ou recorrer a serviços de voto por procuração.

## 8. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS

A HGAM pode cooperar com outros gestores de ativos se julgarem que tal corresponde aos interesses dos investidores e que essa cooperação não viola leis, regulamentos ou políticas internas.

Esta cooperação acontece geralmente através de reuniões formais ou informais com outros gestores de ativos ou veículos de investimento.

## 9. COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS

A HGAM pode comunicar com partes interessadas relevantes, com vista a obter mais informações e pontos de vista que podem ajudar o envolvimento continuado da HGAM com sociedades participadas.

A HGAM escolhe a abordagem considerada no melhor interesse dos seus clientes e que não viole leis, regulamentos ou políticas internas.

## 10. CONFLITOS DE INTERESSES

A HGAM está ciente da possibilidade de surgirem conflitos de interesses potenciais ou reais no decurso das suas atividades de investimento, tendo implementado medidas para restringir conflitos potenciais e reais.

A HGAM tem um regulamento e procedimento que se destinam a detetar, prevenir e gerir conflitos de interesses.

Quando estes conflitos não podem ser evitados, a HGAM identifica, gere e acompanha os conflitos e, se aplicável, divulga-os aos clientes para impedir que os seus interesses sejam afetados negativamente.

## 11. ARQUIVO

- a. O Departamento de Compliance mantém este Regulamento arquivado em formato digital. Esse arquivo digital é mantido na pasta partilhada do Departamento de Compliance, denominada "Comply".

## 12. MONITORIZAÇÃO

- a. O Departamento de Compliance monitoriza o cumprimento do Regulamento através de ações de monitorização adequadas.

## 13. CONTROLO DE VERSÕES

### Tabela 1: Informação sobre o Documento

Nome do Documento	R16 – Regulamento de Envolvimento
Versão	1
Preparado por (Nome/Departamento)	HGAM
Revisto por (nome do Órgão Social)	Conselho de Administração
Aprovado por (nome do Órgão Social)	Conselho de Administração

**Tabela 2: Atualização de Versões**

Data de Atualização e Aprovação	Principais Alterações
07-11-2022	Versão original